

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
**GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE**

DIRLEG	FL.
ll	1

PROJETO DE LEI Nº 523 / 2018

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o serviço caracterizado por Marina Pública para serviços náuticos e turísticos na Lagoa da Pampulha.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante processo licitatório o serviço caracterizado por Marina Pública para serviços náuticos e turísticos na Lagoa da Pampulha.

Art. 2º - A concessão dos serviços será formalizada mediante contrato, que deverá observar os termos da legislação em vigor, as normas pertinentes à contratação pública e o edital de licitação.

§ 1º - O procedimento licitatório que precederá as concessões de que trata esta lei contemplará a aferição da melhor proposta em razão do critério de melhor oferta pela outorga da concessão.

§ 2º - O edital de licitação será elaborado pelo poder concedente, observados os critérios e as normas gerais da legislação própria sobre licitações e contratos.

Art. 3º - Os serviços poderão ser concedidos às pessoas jurídicas de direito privado regularmente constituídas para atuar nas áreas objeto da concessão e capazes de prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

Parágrafo único - Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e que atenda à regulamentação específica estabelecida pelo Poder Público.

*Carlos Henrique Dias*  
Vereador  
Câmara Municipal de Belo Horizonte



PL 523/18

DIRLEG	FL.
22	2

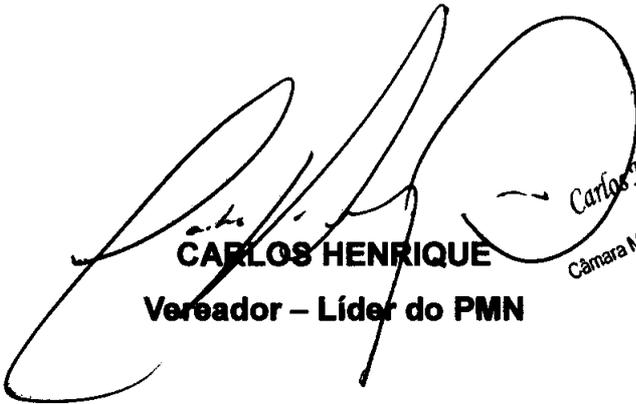
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
**GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE**

Art. 4º – O prazo da concessão que trata o Art. 1º desta lei será de, no máximo, 30 (trinta) anos, à vencedora do processo licitatório.

Art. 5º – Em todos os casos deverão ser observadas as normas regulamentares de uso de ocupação da área objeto de concessão, especialmente aquelas relacionadas ao controle e proteção do meio ambiente.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2018.

  
**CARLOS HENRIQUE**  
Vereador – Líder do PMN

*Carlos Henrique Dias*  
Vereador  
Câmara Municipal de Belo Horizonte



PL 523/18

DIRLEG el	FL. 3
--------------	----------

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE

### JUSTIFICATIVA

Cartão postal de Belo Horizonte, a Lagoa da Pampulha representa, mundialmente, as propostas de modernidade dos anos 40. Turistas e moradores da capital têm contato com o conjunto de intervenções urbanísticas e construções reveladoras da interação entre a arquitetura, as artes plásticas e o paisagismo de fino gosto. O gênio criador, Oscar Niemeyer marcou profundamente o espaço urbano que se estendeu para além dos limites da cidade projetada e circunscrita ao anel da Avenida do Contorno.

Ao longo dos anos, a Pampulha assumiu sua vocação natural para o turismo e o lazer. A riqueza do complexo arquitetônico atrai milhares de turistas que veem ícones da modernidade nas curvas da Igreja de São Francisco, no Museu de Arte Moderna e na Casa do Baile, construções geradas sob as perspectivas desenvolvimentistas do prefeito da época, Juscelino Kubitschek. O projeto previa a construção de uma série de edifícios em torno de um lago artificial: um cassino, um clube de elite, um salão de danças populares, uma igreja e um hotel, que não foi construído. A obra é projetada como um conjunto em que cada elemento é visto de forma independente e autônoma. Além disso, os edifícios são pensados em estreita relação com o entorno, que fornece a moldura natural e a inspiração para os desenhos e as plantas. O centro do projeto, de acordo com a encomenda, deveria ser o cassino, que foi o primeiro edifício a ser construído.

A arquitetura de Oscar Niemeyer juntam-se a pintura de afrescos e azulejos de Cândido Portinari, as esculturas de Ceschiatti, Zomoiski e José Pedrosa. O painel de Paulo Werneck e o paisagismo de Roberto Burle Marx configuram-se uma das correntes da arquitetura moderna a serviço da beleza plástica.

Na esteira do complexo arquitetônico, incorporou-se o Aeroporto da Pampulha, construído antes mesmo da represa, e mais tarde o Campus da UFMG, a Fundação Zoo-Botânica, os estádios Mineirão e Mineirinho, entre outros.

A Lagoa da Pampulha, com 18 quilômetros de extensão, representa um belo cenário para diversas atividades como: caminhada, ciclismo, competições internacionais, queima de fogos.

O Comitê do Patrimônio Mundial, a Unesco afirma que o Conjunto Moderno da Pampulha "reflete os princípios da arquitetura moderna desenvolvida nas primeiras décadas do século XX, que foi libertada da construção rígida e adaptada para refletir tradições locais, o clima brasileiro e arredores naturais". Além disso, o

Carlos Henrique Dias  
Vereador  
Câmara Municipal de Belo Horizonte



PL 523/18

DIRLEG	FL.
el	4

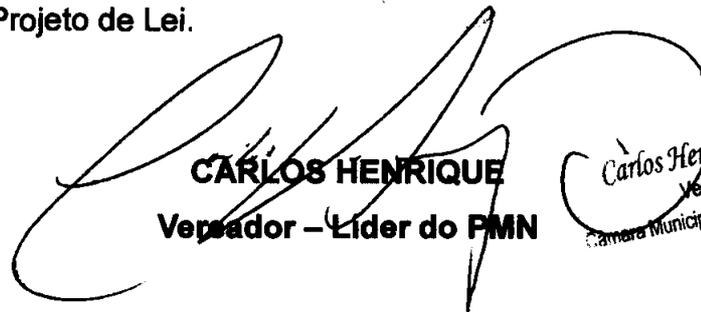
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
**GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE**

texto destaca a "colaboração dinâmica entre vários artistas inovadores em seus respectivos campos de atividade".

A Unesco considera que o conjunto, como um todo, pode ser considerado "suficientemente intacto", com destaque para o bom relacionamento entre os quatro edifícios, a lagoa e o bairro. Entre as ressalvas, o documento chama a atenção para as alterações do late Tênis Clube, que perdeu parte de suas características originais, e a poluição da lagoa, "que continua a ser um problema, em relação à ideia de uma bela paisagem que oferece atividades de lazer". Por fim, o texto cita a necessidade de restauração dos jardins de Burle Marx, que são "um importante aspecto do conjunto".

A presente proposição visa promover, ainda mais, o potencial turístico da Lagoa da Pampulha, possibilitando aos munícipes de Belo Horizonte e aos turistas do mundo todo a visão a partir da própria lagoa. Além disso, a proposição abrirá possibilidades de incremento econômico e de geração de empregos pra toda a região.

Estou certo que poderei contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

  
**CARLOS HENRIQUE**  
**Vereador - Líder do PMN**

*Carlos Henrique Dias*  
Vereador  
Câmara Municipal de Belo Horizonte